

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
15ª Sessão Ordinária - 01/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santa Rita, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santa Rita, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada anualmente, no período de 22 de abril a 31 de maio, pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia, tendo o dia 22 de maio, dedicado a Santa Rita de Cássia, como data central da festividade.

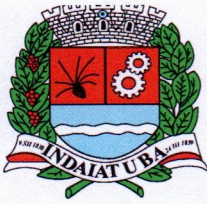
Parágrafo único. A manifestação de que trata esta Lei caracteriza-se como expressão de fé, devoção popular, tradição comunitária, memória coletiva e identidade cultural do Município de Indaiatuba.

Art. 2º A Festa de Santa Rita passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a ser realizada anualmente no período de 22 de abril a 31 de maio.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação e divulgação da Festa de Santa Rita, especialmente voltadas a:

- I – valorizar sua relevância histórica, religiosa, cultural e comunitária;
- II – incentivar o registro e a preservação de sua memória, de seus símbolos, práticas, relatos e tradições;
- III – apoiar, na forma da legislação aplicável, ações culturais, educativas e institucionais relacionadas à manifestação;
- IV – promover a divulgação da festividade como expressão integrante da identidade cultural do Município.

0039243
PROT - CMI 2763/2026
25/05/2026 15:07
PL 90/2026



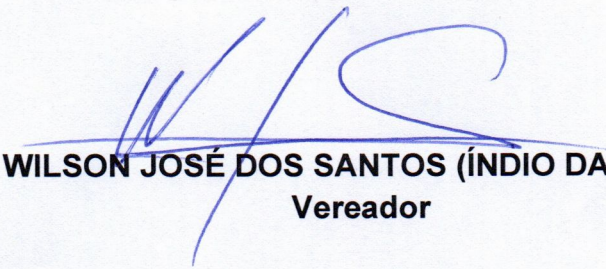
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

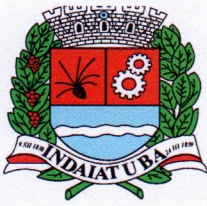
Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026



WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador



TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

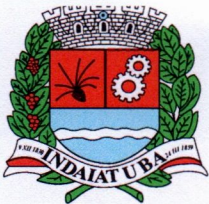
O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a Festa de Santa Rita, tradicional manifestação religiosa, cultural e comunitária realizada anualmente, no período de 22 de abril a 31 de maio, pelo Santuário Arquidiocesano Santa Rita de Cássia, tendo o dia 22 de maio como data central de referência em homenagem ao Dia de Santa Rita de Cássia.

A história da atual comunidade paroquial de Santa Rita de Cássia se confunde com a própria trajetória religiosa, social e comunitária de Indaiatuba. Conforme registros históricos da Arquidiocese de Campinas, a Paróquia Santa Rita de Cássia foi criada em 22 de maio de 1964, pelo então Arcebispo Metropolitano de Campinas, Dom Paulo de Tarso Campos, tendo como primeiro pároco o Padre Francisco de Paula Cabral de Vasconcelos. Ao longo de sua história, a paróquia tornou-se referência de vivência pastoral, participação comunitária, catequese, atuação social e devoção popular, exercendo papel relevante na formação espiritual e cultural de sucessivas gerações de fiéis e moradores do Município.

A relevância histórica da comunidade foi novamente evidenciada em 2024, quando a Paróquia Santa Rita de Cássia, no ano em que celebrou 60 anos de fundação, foi elevada à categoria de Santuário Arquidiocesano, em cerimônia realizada no dia 22 de maio, data dedicada a Santa Rita de Cássia. O marco reforça a importância da devoção a Santa Rita no Município e consolida o local como espaço de peregrinação, acolhimento, espiritualidade, memória e identidade comunitária.

Nesse contexto, a Festa de Santa Rita ultrapassa o âmbito estritamente religioso, constituindo verdadeira manifestação cultural de natureza imaterial. A festividade reúne, anualmente, celebrações litúrgicas, novena, missas, procissões, quermesse, apresentações culturais, atividades comunitárias, ações de confraternização e participação popular, envolvendo fiéis, famílias, voluntários, pastorais, movimentos, serviços e a comunidade em geral.

Trata-se, portanto, de tradição que preserva práticas, símbolos, saberes, expressões de fé, formas de convivência, vínculos comunitários e elementos da memória coletiva local. A festa expressa a identidade cultural de parcela significativa da população de Indaiatuba, sendo transmitida de geração em geração por meio da participação das famílias, dos devotos, dos agentes pastorais e da comunidade que, ano após ano, contribuem para sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

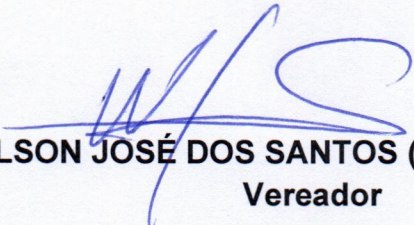
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

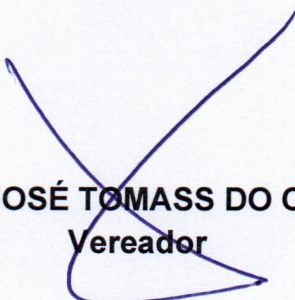
O reconhecimento pretendido não interfere na liberdade religiosa, na organização interna da Igreja ou na condução das atividades próprias do Santuário. A proposta possui natureza eminentemente cultural, voltada à valorização e preservação de uma manifestação tradicional do Município, em conformidade com a proteção constitucional conferida ao patrimônio cultural brasileiro, que compreende os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Dessa forma, ao reconhecer a Festa de Santa Rita como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a propositura contribui para a preservação de uma tradição profundamente enraizada na história local, valorizando a fé, a cultura, a memória, a participação comunitária e o sentimento de pertencimento da população indaiatubana.

Diante da relevância histórica, cultural, religiosa e comunitária da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026.


WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador